



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Vereador **JOSÉ CRESPO / DEM**

Nº

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 260/2012

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 10.052, de 25 de abril de 2012, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei municipal 10.052, de 25 de abril de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2.012.


José Crespo
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Vereador **JOSÉ CRESPO** / DEM

Nº


JUSTIFICATIVA

A atual Lei 10.052/12 contém muitas falhas e nem seria necessária se a PMS - Prefeitura Municipal de Sorocaba cumprisse fielmente as demais leis vigentes, principalmente fiscalizando e coibindo abusos e evidentes infrações.

O teor do PL 260/12 tenta corrigir as falhas da referida Lei, mas não consegue.

Portanto, a melhor solução é a simples revogação da Lei 10.052/12.

Querendo, a PMS e as polícias já têm todos os elementos para garantir às vizinhanças e aos frequentadores de bares, restaurantes e similares, todo o respeito e segurança necessários, em qualquer horário do dia ou da noite.


José Crespo
Vereador

